



**PORTARIA Nº 24 DE 14 DE JULHO DE 2016**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por cancelamento parcial e/ou total, no valor de R\$ 24.123,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais), e dá outras providências.

O Presidente do CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Art. 9º da Resolução nº 2/2015 – PLACIC, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 07/01/2016, edição 9.267, combinado com o Art. 5º, da Resolução nº 3/2015 - LOA, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 07/01/2016, edição 9.267.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM, correspondente ao exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.123,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais), para reforço das dotações orçamentárias à saber:

**PROGRAMÁTICA 01.001.10.302.0001.2.001 - Manutenção Geral da Administração do CIS-COMCAM.**

Reduzido	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
30	3.3.90.91.00.00	01001	Sentenças Judiciais	24.123,00
<b>Total</b>			<b>Fonte 01001</b>	<b>24.123,00</b>
<b>Total</b>			<b>Suplementações</b>	<b>24.123,00</b>

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 24.123,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais), será anulado os valores parciais e/ou totais das dotações orçamentárias abaixo descritas, com base no Artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**PROGRAMÁTICA 01.001.10.302.0001.2.001 - Manutenção Geral da Administração do CIS-COMCAM.**

Reduzido	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
12	3.3.90.30.00.00	01001	Material de consumo	24.123,00
<b>Total</b>			<b>Fonte 01001</b>	<b>24.123,00</b>
<b>Total</b>			<b>Suplementações</b>	<b>24.123,00</b>

Artigo 3º - Está portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 14 de julho de 2016.

Elias de Lima  
Presidente do Cis-Comcam

Silvio Roberto Zamora  
Assessor Jurídico da Presidência

Douglas José Laquias  
Coordenador do Cis-Comcam

**OBS.: A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA, DISPONIVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NA DEPENDENCIA DA ENTIDADE.**